



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial

**VIA ÚNICA**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JUCESC

Matrícula da sede ou da filial (quando a sede for em outra UF)  
 42202179979

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000599673  
 DBE analisado.  
 Emitida em 18/06/2018 - V3

NOME: SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	COD. ATO	COD. EVENTO	QTE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	021	1	ALTERAÇÃO
		051	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
				Consolidação de Contrato/Estatuto

BLUMENAU  
 18/06/2018

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ROBERTO LEANDRO DEMARCHI

Assinatura:

Telefone de contato: (47)30579801 josi@escolbe.com.br

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Números Empresariais (ais) iguais (ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem

À decisão

NÃO

28/6/18

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

28/6/18

Data

Jorge Luiz de Souza  
 Matrícula 1789405

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2018

28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



*[Handwritten signature]*

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**  
**CNPJ: 01.377.078/0001-92**

**HERALDO LEANDRO DEMARCHI**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob o n.º 7.791, inscrito no CPF sob o n.º 922.275.039-04 e Cédula de Identidade 5.002.686-8 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 350 – Bairro Salto Norte – Blumenau – SC – CEP 89065-200.

**ROBERTO LEANDRO DEMARCHI**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob o n.º 3.521, inscrito no CPF sob o n.º 317.547.409-87 e Cédula de Identidade 1.839.869-9 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz, 221 – Apto 602 – Bairro Jardim Blumenau – Blumenau – SC – CEP 89010-320, únicos proprietários da sociedade limitada “**SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Amazonas, 560 – Térreo – Salas 08, 09, 10 e 11 - Bairro Garcia – Blumenau – SC – CEP 89020-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.377.078/0001-92, devidamente registrada na JUCESC sob o n.º 42202179979 em 12.06.1996 e a última alteração sob o n.º 20177768622 em 11.07.2017, resolvem de pleno e comum acordo alterar e em seguida consolidar o Contrato Social da SOCIEDADE LIMITADA, para adequá-lo as disposições da **Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de Janeiro de 2003**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, e pela legislação em vigor:

**Cláusula Primeira** – O sócio **HERALDO LEANDRO DEMARCHI**, vende e transfere neste ato 27.000 (VINTE E SETE MIL) cotas, no valor de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), com direitos e obrigações ao sócio remanescente **ROBERTO LEANDRO DEMARCHI**, dando plena e geral quitação nada mais tendo a receber ou a reclamar pelas cotas vendidas.

**Cláusula Segunda** – O Capital Social permanece em R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (TRINTA MIL) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, que se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
ROBERTO LEANDRO DEMARCHI	28.500	28.500,00	95
HERALDO LEANDRO DEMARCHI	1.500	1.500,00	5
TOTAL	30.000	30.000,00	100

RECONHEC. FIRMA(S)  
TABELJONATO NÓBREGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/06/2018

28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**Cláusula Terceira** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERTO LEANDRO DEMARCHI**, nos termos do art. 1.060 da Lei n.º 10.406/2002, ao qual caberá fazer uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, praticando todos os atos que se tornarem necessários ao regular funcionamento da sociedade, o bom desempenho e consecução do fim social.

**Cláusula Quarta** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública ou privada.

E, após as alterações efetuadas, o Contrato Social, na íntegra passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**  
**CNPJ: 01.377.078/0001-92**

a) **ROBERTO LEANDRO DEMARCHI**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob o n.º 3.521, inscrito no CPF sob o n.º 317.547.409-87 e Cédula de Identidade 1.839.869-9 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz, 221 – Apto 602 – Bairro Jardim Blumenau – Blumenau – SC – CEP 89010-320.

b) **HERALDO LEANDRO DEMARCHI**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob o n.º 7.791, inscrito no CPF sob o n.º 922.275.039-04 e Cédula de Identidade 5.002.686-8 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 350 – Bairro Salto Norte – Blumenau – SC – CEP 89065-200, resolvem de pleno e comum acordo Consolidar o Contrato Social da SOCIEDADE LIMITADA, para adequá-lo as disposições da **Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de Janeiro de 2003**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, e pela legislação em vigor:

**CAPÍTULO I**  
**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO**

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob a denominação “**SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**”, e trata-se de uma Sociedade Limitada regida pela Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

RECONHEC. FIRMA(S)  
TABELIONATO MÓRBEGA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/06/2018

28/06/2018

Arquivamento 2018897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKÓPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Amazonas, 560 – Térreo – Salas 08, 09, 10 e 11 – Bairro Garcia – Blumenau – SC – CEP 89020-000.

**Parágrafo único** - O foro competente para a solução de litígios é o da Comarca de Blumenau, Santa Catarina.

**CAPÍTULO II  
DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Terceira** – A sociedade tem por objeto social e finalidade a exploração dos ramos de:

- I - Prestação de Serviços Médicos em Endoscopia e Cirurgia.
- II - Prestação de Serviços Médicos em Endoscopia e Exames por métodos gráficos.

**Parágrafo único** - No exercício do seu objeto social, a sociedade quando, exigido por lei, se utilizará de Técnicos devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos ou Órgãos de Classe, os quais cumprirão e farão cumprir todas as normas das leis vigentes, concernentes à atividade a que se propõe.

**CAPÍTULO III  
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Junho de 1996.

**Cláusula Quinta** – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO IV  
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

**Cláusula Sexta** – A sociedade pode, a qualquer tempo, constituir e encerrar filiais, agências e sucursais, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes parte do Capital Social, mediante Alteração Contratual, a qual, neste caso, deverá ser precedida de deliberação e anuência de todos os sócios.

**CAPÍTULO V  
DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS**

**Cláusula Sétima** – O Capital Social permanece em R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (TRINTA MIL) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, que se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
ROBERTO LEANDRO DEMARCHI	28.500	28.500,00	95
HERALDO LEANDRO DEMARCHI	1.500	1.500,00	5
TOTAL	30.000	30.000,00	100

RECONHEC. FIRMA(S)  
TABELIONATO NÓBREGA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/06/2018

28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**CAPÍTULO VI**  
**DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Oitava** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**Parágrafo único** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

**CAPÍTULO VII**  
**DO AUMENTO DE CAPITAL E PREFERÊNCIA**

**Cláusula Nona** – O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes, pela criação de partes novas, representadas por montantes em moeda corrente do país, bens móveis ou imóveis ou, ainda, pela conversão em partes do passivo ou das reservas, mediante a deliberação da maioria dos sócios, representando (mais da metade do capital social).

**Cláusula Décima** – Em caso de aumento de capital, tem preferência para a aquisição, os sócios em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas de que cada um é possuidor.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS**

**Cláusula Décima Primeira** – Ao término de cada exercício social (que ocorrerá sempre em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas por contabilista devidamente habilitado, conforme determina o art. 1.182 da Lei n.º 10.406/2002, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Segunda** – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem ou mantidos em conta de reserva para futuro aumento de capital, o que será deliberado através de reunião obrigatória anualmente convocada, dependendo da maioria do capital social para aprovação.

**Cláusula Décima Terceira** – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para que sejam amortizados com lucros futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que cada um é possuidor, limitado ao valor do capital social.

**CAPÍTULO IX**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

RECONHEC. FIRMA(S)  
TABELIONATO NÓBREGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/06/2018

28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**Cláusula Décima Quarta** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERTO LEANDRO DEMARCHI**, nos termos do art. 1.060 da Lei n.º 10.406/2002, ao qual caberá fazer uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, praticando todos os atos que se tornarem necessários ao regular funcionamento da sociedade, o bom desempenho e consecução do fim social.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá deliberar com base na capacidade de caixa Pró-Labore ao Sócio Administrador.

**Cláusula Décima Quinta** – A sociedade poderá a qualquer tempo, nomear para o cargo de administrador, pessoa que não faça parte dos quadros societários, desde que deliberado em reunião específica para tanto, com aprovação de todos os sócios, caso o Capital Social não esteja integralizado, e de, no mínimo, 2/3 do Capital Social, após a integralização, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após sua designação, sob pena de tornar-se sem efeito.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a nomeação ocorra por Ato Contínuo, deverá ser efetuada a averbação de sua nomeação no prazo de 10 (dez) dias, no registro competente, conforme dispõe o art. 1.062 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Se não houver recondução, o exercício do cargo de administrador cessa pelo término do prazo de gestão.

**Cláusula Décima Sexta** – Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à administração do objeto da sociedade, a qual o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive outorgar procurações devendo o instrumento de mandato especificar os poderes e prazo de duração.

**Cláusula Décima Sétima** – Os administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituídos de sua função, a qualquer tempo, por deliberação de no mínimo 2/3 dos sócios, sem o direito a qualquer justificativa ou indenização, conforme o comando legal do art. 1.063 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo único** - A renúncia do administrador se tornará eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita, e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial ou em outro órgão competente a tanto.

**Cláusula Décima Oitava** – O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei n.º 10.406/2002, além das disposições insertas nos arts. 153 e 155 da Lei n.º 6.404/1976, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

RECONHEC. FIRMA(S)  
TABELIONATO NÓBREGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

28/06/2018

5

**Parágrafo único** - Os administradores não respondem por quaisquer débitos contraídos pela sociedade, para desempenho das atividades comerciais, inclusive os de natureza tributária e trabalhista, exceto nos casos de dolo, fraude, simulação ou prática de atos em desacordo com o contrato social ou a legislação pátria.

**Cláusula Décima Nona** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública ou privada.

**Parágrafo único** - Vindo a sobrevir fatos que comprovem qualquer impedimento por parte do administrador, ser-lhe-ão exigidos todos os prejuízos que vier causar à sociedade e/ou a quaisquer um dos sócios, cuja responsabilização fica estendida ao seu patrimônio pessoal.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO DIREITO DE RETIRADA E DA**  
**CONTABILIDADE**

**Cláusula Vigésima** – Dependem da deliberação dos sócios os seguintes assuntos:

- I. - a aprovação das contas da administração;
- II. - a designação dos administradores;
- III. - a destituição dos administradores;
- IV. - o modo de remuneração dos administradores;
- V. - as alterações contratuais de qualquer espécie;
- VI. - a transformação, fusão, incorporação, cisão, formação de *joint venture* e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. - o pedido de intervenção judicial ou autofalência;
- IX. - a alienação ou oneração de bens tangíveis ou intangíveis pertencentes ao patrimônio social;
- X. - a alienação de parte ou todo o estabelecimento empresarial;
- XI. - aumento ou redução do capital social;
- XII. - distribuição dos lucros, pró labore do administrador e formação de fundo de reservas;
- XIII. - exclusão de sócio remisso ou na hipótese prevista nos casos de exclusão de sócio, falecimento do mesmo, dissolução de sociedade conjugal, alienação de cotas penhoradas em hasta pública;
- XIV. - cessão de cotas sociais a terceiros estranhos ao quadro societário.

**Parágrafo único** - Salvo disposição legal em contrário, as deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  do Capital Social.

**Cláusula Vigésima Primeira** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, pelo prazo e nas condições que a legislação determinar.

RECONHEC. FIRMA(S)  
TABELONATO NÓBREGA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/06/2018

28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**CAPÍTULO XI**  
**REUNIÕES DOS SÓCIOS**

**Cláusula Vigésima Segunda** – A reunião dos sócios ocorrerá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, devendo ser convocada pelo administrador através de ofício dirigido aos sócios com, no mínimo, 01 (um) mês de antecedência, contendo o local, data, horário e ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião poderá também ser convocada por sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 30 (trinta) dias, ou por titulares de mais de 20% (vinte por cento) do Capital Social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

**Parágrafo Segundo** - Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no *caput* deste artigo, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, horário e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - São objetivos da reunião:

- I. - a promoção de deliberações sociais;
- II. - tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- III. - tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Quarto** - Em havendo necessidade, o(s) sócio(s) representante(s) da maioria do Capital Social poderá(ão), a qualquer tempo, convocar reunião extraordinária para deliberar(em) acerca dos assuntos elencados no *caput* da cláusula vigésima.

**Parágrafo Quinto** - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes e das deliberações será lavrada ata, no livro de atas de reuniões, assinada por todos os participantes da reunião, sócios ou não.

**Parágrafo Sexto** - O administrador, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, encaminhará ao Registro Público de Empresas Mercantis, ou órgão equivalente, cópia da ata autenticada para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Sétimo** - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.

**CAPÍTULO XII**  
**DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Cláusula Vigésima Terceira** – As cotas sociais são indivisíveis e somente podem ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, após terem sido ofertadas preferencialmente aos sócios remanescentes. Se todos tiverem interesse na sua aquisição, esta será efetuada de acordo com o percentual de cada sócio no Capital Social, através de notificação discriminando quantidade e o preço.

**Cláusula Vigésima Quarta** – Decorrido o prazo de preferência dos sócios, que será de 30 (trinta) dias, se estes manifestarem seu interesse na compra das cotas, deverá

RECONHEC. FIRMA(S)  
TABELIONATO NÓBREGA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/06/2018

28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





haver convocação para reunião específica, a fim de que seja aprovada a modificação do Contrato Social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Vigésima Quinta** – Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado, e caso o sócio persistir na intenção de alienar suas cotas, será repetido o procedimento referente ao exercício do direito de preferência pelos sócios e, posteriormente, por terceiros, observando o novo preço mínimo.

**Cláusula Vigésima Sexta** – Será(ão) o(s) sócio(s) retirante(s) reembolsado(s) pela(s) sua(s) participação(ões) social(is), calculada(s) com base no patrimônio líquido da sociedade a ser apurado em balanço de determinação especialmente levantado para esse fim, conforme determinam os arts. 1.031 e 1.085 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro** - O balanço referido no *caput* deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da vontade do(s) sócio(s) de exercer(em) o direito de retirada.

**Parágrafo Segundo** - O valor das cotas apurado em balanço específico será pago em parcela única e em até 90 (noventa dias), se for de até 1% (um por cento) do Capital Social, ou em até 36 (trinta e seis) meses, se superior àquele percentual, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira no dia e mês subsequente à conclusão do balanço de determinação.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) sócio(s) dissidente(s) poderá(ão), a seu critério, receber pelo reembolso de suas cotas, bem(ns) que compõe(m) o patrimônio da sociedade. Optando por receber bem (ns) que compõe(m) a sociedade, estes serão transferidos ao sócio retirante pelo preço de avaliação (valor de mercado).

**Parágrafo Quarto** - No momento em que a sociedade tomar ciência de que o(s) sócio(s) estiver(em) exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o(s) envolvia(m), restando apenas o direito ao reembolso.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **EXCLUSÃO DE SÓCIO, FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL E ALIENAÇÃO DE COTAS PENHORADAS EM HASTA PÚBLICA**

**Cláusula Vigésima Sétima** – Em ocorrendo justa causa, os sócios representantes da maioria do Capital Social convocarão reunião extraordinária para decidir acerca da exclusão de sócio minoritário, destinação de suas cotas e conseqüente alteração contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Considera-se justa causa para fins deste Contrato Social as seguintes situações, dentre outras:

- I. - decretação de falência de sociedade em que o sócio detenha participação social com poderes de gestão;
- II. - insolvência civil;
- III. - perda da *affectio societatis* demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimento que afetem a sociedade;

RECOMHEC. FIRMA(S)  
TABELONATO NÓBREGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/06/2018

28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Handwritten signature and initials in blue ink.

IV. - gestão dolosa das atribuições do administrador, que causem ou tenham a possibilidade de causar danos à sociedade ou a qualquer dos sócios;

V. - sócio remisso, nos moldes do art. 1.058 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - O sócio acusado será notificado sobre a reunião, em tempo hábil, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, o qual deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O sócio expulso será reembolsado pelas suas cotas, em conformidade com os parágrafos primeiro a quarto da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

**Parágrafo Quarto** - O balanço de determinação realizado para este fim será concluído no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão da expulsão.

**Cláusula Vigésima Oitava** - Ocorrendo falecimento, dissolução de sociedade conjugal ou perda de cotas penhoradas em hasta pública, de algum (ns) dos sócios, os demais, não afetados por referidos acontecimentos, decidirão se os detentores dos direitos advindos de decisão judicial ingressarão na sociedade ou receberão seus direitos através de apuração de haveres.

**Parágrafo Primeiro** - Se os sócios deliberarem pela não aceitação de novo(s) sócio(s), que obtiver(em) direito a cotas em virtude de decisão judicial, dissolver-se-á parcialmente a sociedade, apurando-se os haveres dos detentores dos respectivos direitos, nos moldes dos parágrafos primeiro a quarto da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

**Parágrafo Segundo** - Em qualquer hipótese, a deliberação social será tomada no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da ciência da sociedade do direito de terceiro(s).

**Parágrafo Terceiro** - Reduzida a sociedade a apenas um sócio, terá a mesma, sem entrar imediatamente no período de dissolução, prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias para reconstruir, pelo menos, o número mínimo de sócios exigidos por lei.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de falecimento de sócio, os herdeiros poderão optar pela permanência na sociedade como sócios, respeitada a distribuição de cotas que vier a ser feita nos autos do respectivo inventário, ou dela retirando-se na forma deste capítulo.

#### **CAPÍTULO XIV DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Vigésima Nona** - No caso de retirada, falência, auto falência, recuperação judicial, interdição ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, desde que os outros sócios representando a maioria do número total de sócios demonstrem interesse em dar continuidade à sociedade.

**Cláusula Trigesima** - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na cláusula vigésima nona, os haveres do sócio retirante, falido, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o Balanço Patrimonial especialmente levantado na data do evento, nos termos dos princípios contábeis e legislação atinente em vigor, além das disposições que integram este Contrato Social.

RECONHEC. FIRMA(S)  
TARSI KMATY M'RODECA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

28/06/2018

**Cláusula Trigésima Primeira** – Concluída a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, ou aos seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, em condições a serem estipuladas entre eles e os sócios remanescentes.

**Parágrafo único** - Havendo silêncio ou, na impossibilidade de se determinar quais as condições a serem estipuladas, os haveres serão distribuídos conforme determinação da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

**Cláusula Trigésima Segunda** – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos previstos nos arts. 1.033 e 1.038 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Trigésima Terceira** – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do Capital Social.

**Parágrafo único** - Ao liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota de que cada um é possuidor.

#### **CAPÍTULO XV DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula Trigésima Quarta** – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à Alteração Contratual, deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei n.º 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo e daquelas dispostas nos parágrafos da cláusula vigésima sétima deste Contrato Social.

**Cláusula Trigésima Quinta** – O presente Contrato Social poderá ser alterado, modificado, aditado ou complementado, no todo ou em parte, pelos votos correspondentes a no mínimo, ¼ do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.076 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Trigésima Sexta** – Pelo consenso unânime dos sócios, poderão ser admitidos, a qualquer tempo, novos sócios.

#### **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Trigésima Sétima** – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

**Cláusula Trigésima Oitava** – Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato Social, serão regulados pela Lei n.º 10.406/2002 e com a regência supletiva da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

RECOMHEC. FIRMA(S)  
TABELONATO NÓBREGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/06/2018

28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70778753070067

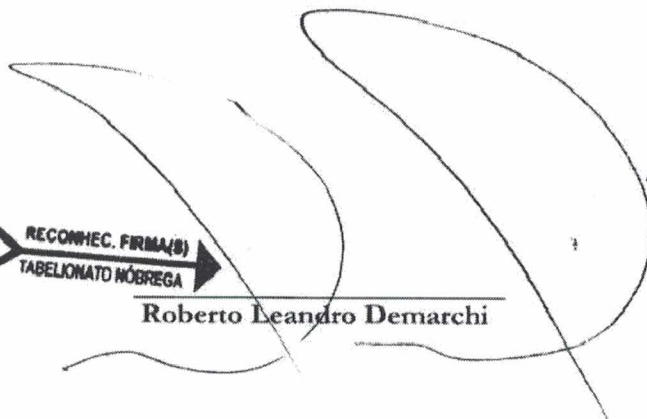
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018

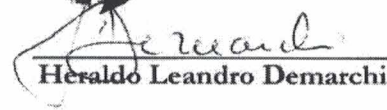
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

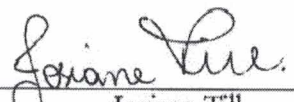
10

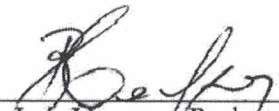
E, por estarem em tudo justos, perfeitos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (UMA) via, de igual teor e forma, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Blumenau, 15 de Junho de 2018.

  
RECONHEC. FIRMA(S)  
TABELIONATO NOBREGA  
Roberto Leandro Demarchi

  
RECONHEC. FIRMA(S)  
TABELIONATO NOBREGA  
Heraldo Leandro Demarchi

  
Josiane Till  
RG: 4.635.840 – SSP/SC  
Testemunha

  
Luis Hermann Becker  
RG: 694.942 – SSP/SC  
Testemunha

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
DE INSTRUMENTOS DE BLUMENAU / SC  
Theodoro Probst da Nóbrega - Tabelião  
Rua Nereu Ramos, 41 - Centro  
Blumenau, SC - 89010-900  
Fone: (47) 3221-8477 m.nobrega@tbln.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 568831 ---  
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
(1)HERALDO LEANDRO DEMARCHI, (2)ROBERTO LEANDRO  
DEMARCHI  
Blumenau, 21 de junho de 2018.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
MARCELO REDDOSA DA NOBREGA - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 8,30 + selo R\$ 3,80 -- Total: R\$12,10  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDF27522-LL03,  
FDF27523-JNUJ  
Confira os dados do ato em: selo.tjse.jus.br



\* Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude\*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

28/06/2018

11



188897593

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA
PROTOCOLO	188897593 - 28/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42202179979  
CNPJ 01.377.078/0001-92  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018  
SOB N: 20188897593



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2018

Arquivamento 20188897593 Protocolo 188897593 de 28/06/2018

Nome da empresa SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA NIRE 42202179979

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70778753070067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

28/06/2018



## "DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

A empresa **SKOPIA CLÍNICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**, estabelecida na Rua Amazonas, 560, Bairro Garcia, Município de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.377.078/0001-92, neste ato representada pelo seu sócio **Roberto Leandro Demarchi**, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

Blumenau, 13 de março de 2019.

  
**Skopia**  
Clínica de Endoscopia  
e Cirurgia Ltda.  
CNPJ: 01 377 078/0001-92  
Rua Amazonas, 560 - Garcia  
89020-000 - Blumenau/SC (47) 3326-0202  
Roberto Leandro Demarchi  
Skopia Clínica de Endoscopia e Cirurgia Ltda



## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**SKOPIA CLÍNICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.377.078/0001-92, com sede na Rua Amazonas, 560, Bairro Garcia, Município de Blumenau/SC, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Blumenau, 13 de março de 2019.

**Skopia**

Clínica de Endoscopia  
e Cirurgia Ltda.

CNPJ: 01 377 078/0001-92

Rua Amazonas, 560 - Garcia  
89020-000 - Blumenau/SC (47) 3326-0202

**Roberto Leandro Demarchi**

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL ✓

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

A empresa **SKOPIA CLÍNICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**, estabelecida na Rua Amazonas, 560, Bairro Garcia, Município de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.377.078/0001-92, neste ato representada pelo seu sócio **Roberto Leandro Demarchi**, no uso de suas atribuições legais, vem:



DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**Skopia** Blumenau, 13 de março de 2019.  
Clínica de Endoscopia e Cirurgia Ltda.  
CNPJ: 01 377 078/0001-92  
Rua Amazonas, 560 - Garcia  
89020-000 - Blumenau/SC (47) 3326-0202

---

Roberto Leandro Demarchi  
Skopia Clínica de Endoscopia e Cirurgia Ltda





# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL ✓

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**SKOPIA CLÍNICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**, com sede na Rua Amazonas, 560, Bairro Garcia, Município de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.078/0001-92, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº 1.839.869-9, órgão emissor SSP/Pr, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.



**Skopia**

Clínica de Endoscopia  
e Cirurgia Ltda.

CNPJ: 01.377.078/0001-92

Rua Amazonas, 560 - Garcia  
89020-000 - Blumenau/SC (47) 3326-0202

Blumenau, 13 de março de 2019.

Roberto Leandro Demarchi

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Licitante **SKOPIA CLÍNICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.078/0001-92, sediada na Rua Amazonas, nº 560, Bairro Garcia, Município de Blumenau/SC, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



**Skopia**

Clínica de Endoscopia  
e Cirurgia Ltda.

CNPJ: 01 377 078/0001-92

Rua Amazonas, 560 - Garcia  
89020-000 - Blumenau/SC

(47) 3326-0202

Blumenau, 13 de março de 2019.

Roberto Leandro Demarchi

Sócio

RG nº 1.839.869-9

Skopia Clínica de Endoscopia e Cirurgia Ltda

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.377.078/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>560</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO: SALAS 080910 E 11;</b>
CEP <b>89.020-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GARCIA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3041-4138</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/07/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 12:55:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

[www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)

**Gerência de Cobrança**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: **SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**  
CPF/CNPJ: **01.377.078/0001-92**  
CMC: **57282**  
Endereço: **AMAZONAS 560, TERREO, SALAS 08,09,10,11, GARCIA, BLUMENAU - SC, CEP 89020-000**

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2019 Tributo: IPTU Imóvel: 45508  
Exercício: 2019 Tributo: IPTU Imóvel: 110829

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 58876101190  
Assinatura Digital: 71555874CB5777C35B291BE7B04D34D8  
Data/Hora Emissão: 22/01/2019 08:59:16  
Data Validade: 21/07/2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **01.377.078/0001-92**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140006862403
Data de emissão:	22/01/2019 09:03:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23/03/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 22/01/2019 09:03:30



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**  
**CNPJ: 01.377.078/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:05:47 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **930A.1076.4C47.2313**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01377078/0001-92  
**Razão Social:** SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA  
**Endereço:** R AMAZONAS 560 SALAS 080910 E 11 / GARCIA / BLUMENAU / SC / 89020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2019 a 09/04/2019

**Certificação Número:** 2019031100435456727850

Informação obtida em 13/03/2019, às 11:05:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.377.078/0001-92

Certidão n°: 168974645/2019

Expedição: 12/03/2019, às 10:09:36

Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.377.078/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line with a large loop at the top and a horizontal stroke at the bottom.





22/01/2019

8387811

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Blumenau

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 6114201

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 22/01/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, portador do CNPJ: 01.377.078/0001-92. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

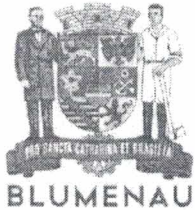
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, terça-feira, 22 de janeiro de 2019.

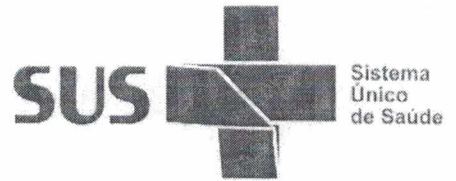
PEDIDO Nº:

8387811





PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR



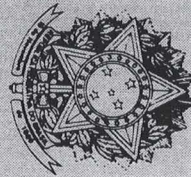
### ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

Processo nº: 994/2018		Número		061933/2018	
Nome Pessoa Física ou Jurídica <b>SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA</b>					
CNPJ/CPF 01.377.078/0001-92		CMC 57282			
Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento <b>SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA</b>					
Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça) <b>AMAZONAS</b>		Número <b>560</b>		Complemento	
Bairro <b>GARCIA</b>				Fone <b>3326-0202</b>	
Proprietário <b>ROBERTO LEANDRO DEMARCHI; ROBERTO ALMADA DEMARCHI</b>					
Responsável <b>ROBERTO LEANDRO DEMARCHI - CRM 3521;</b>					
Ramo de atividade <b>Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b>					
O ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR CONFORME A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°84, DE 09 DE JUNHO DE 1995. COMBINADA COM A PORTARIA FEDERAL N°1.565 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.					
Prazo de Validade <b>Blumenau 31 de março de 2019</b>					
Autoridade de Saúde:		Responsável: Paulo Sérgio Muhlmann		 Paulo Sérgio Muhlmann Chefe do Setor de Alvará Sanitário Matrícula: 107816	
		Cargo: Chefe do Setor de Alvará Sanitário			
Observações: Endoscopia Tipo II.					



Código de autenticação: 9ED95CB65BF4BA

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Av. Rio Branco, 533 - Conjunto 201 e 202 - Fones: 223-51122 - 223-5834 e 223-5580  
Fax: (048) 224-8744 - Caixa Postal 1279 - CEP 88010-200 - Florianópolis - Santa Catarina

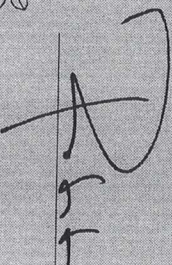
# Certificado de Especialista

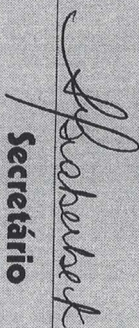
O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina

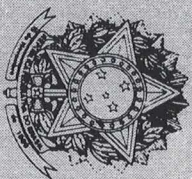
Confere ao Médico **ROBERTO LEANDRO DEMARCHI** \_\_\_\_\_ 0

Certificado do Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade de \_\_\_\_\_  
**GASTROENTEROLOGIA** \_\_\_\_\_ anotado no livro n° VII  
as folhas 2034 sob o n° 2033 em 08 de AGOSTO de 1996.

Florianópolis, 08 de **AGOSTO** \_\_\_\_\_ de 1996

  
Presidente

  
Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Av. Rio Branco, 533 - Conjunto 201 e 202 - Fones: 223-5122 - 223-5834 e 223-5580  
Fax: (048) 224- 8744 - Caixa Postal 1279 - CEP 88010-200 - Florianópolis - Santa Catarina

# Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina

Confere ao Médico **ROBERTO LEANDRO DEMARCHI** 0

Certificado do Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade de \_\_\_\_\_

**ENDOSCOPIA DIGESTIVA** \_\_\_\_\_ anotado no livro nº VII \_\_\_\_\_

as folhas 2035 \_\_\_\_\_ sob o nº 2034 \_\_\_\_\_ em 08 de AGOSTO de 1996 \_\_\_\_\_

Florianópolis, 08 de AGOSTO \_\_\_\_\_ de 1996 \_\_\_\_\_

  
Presidente

  
Secretário



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
1031-SC

Data de Inscrição:  
06/09/1996

Validade:  
06/09/2020

CNPJ  
01377078000192

Razão Social: SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço  
R AMAZONAS, N°560 -TÉRREO -SALAS 08, 09, 10 E 11, GARCIA

Município  
Blumenau

CEP  
89020000

Responsável Técnico: ROBERTO LEANDRO DEMARCHI CRM nº 3521

#### Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO EM GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E CIRURGIA TORÁCICA.

Habilitada à prestação de consultas médicas.

Habilitada à realização de exames endoscópicos e análogos (Tipo II - Resolução CFM nº 1886/2008).

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

ARMANDO JOSE D'ACAMPORA

TESOUREIRO

Certificado emitido no dia 04/02/2019. Válido até o dia 06/09/2020.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validador/pjsp> por meio do código **PMLBRB** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



Data de emissão: 03/05/2018

CONCEDIDO A				CMC	
<b>SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA</b>				57282	
NATUREZA JURÍDICA			ÁREA UTILIZADA (m²)		
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			95,22		
PARA ESTABELECEER NA					
RUA AMAZONAS, 560, TERREO, SALAS 08,09,10,11, GARCIA, 89020-000					
ATIVIDADE PRINCIPAL E ATO					
CNAE: 8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, SD					
ATIVIDADE SECUNDÁRIA E ATOS					
Tipo da empresa		CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	VALIDADE	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ		01.377.078/0001-92	Normal	30/04/2019	03/06/1996
OBRIGATORIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.			DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA:		
			16/04/2018		

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 88bd96250db4DD

### DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

### SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino

# CNES

Cadastro Nacional de  
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)  
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)  
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/01/2019

CNES: 3137309 Nome Fantasia: SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA CNPJ: 01.377.078/0001-92  
Nome Empresarial: SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: AMAZONAS Município: 420240 - BLUMENAU Complemento: TERREO SALAS 080910  
Bairro: GARCIA CEP: 89020-000 Telefone: (47) 3041-4138 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 15 UF: SC  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Garante/Administrador: ROBERTO LEANDRO DEMARCHI  
Cadastrado em: 04/06/2004 Atualização na base local: 28/11/2018 Última atualização Nacional: 09/10/2019  
Horário de Funcionamento:  
Data desativação: - Motivo desativação: -

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).